

**PORTARIA Nº 0199/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará – RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício Interno nº 31/2021-CT-MABT/CRRAB/SEAP, de 11/01/2021;

Art. 2º - Designar SILVIA SANTOS DE LIMA, Assessora, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 632897

**PORTARIA Nº 0204/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 01 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0107/2021-CGP/SEAP, de 26/01/2021, publicada no DOE nº 34.473 de 28/01/2021, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5770/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 632913

**PORTARIA Nº 0206/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5408/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional de ANTÔNIO PLÁCIDO SOBRINHO, acerca da inobservância injustificada ao prazo de instauração dos Procedimentos Disciplinares Penitenciários de nº 030/2019, 031/2019, 032/2019 e 034/2019, conforme disposto na PORTARIA Nº 102/2019-GAB/SEAD, de 28/01/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO em favor do servidor, uma vez que não há indícios de responsabilidade em face do supracitado, a qual pudesse indubitavelmente configurar infração disciplinar, e, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO da presente Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar ABSOLVIÇÃO do servidor ANTÔNIO PLÁCIDO SOBRINHO e, por conseguinte, o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, c/c 221, § 1º, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 632996

**PORTARIA Nº 0209/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4869/2019-CGP/SEAP, objetivando apurar o sinistro da VTR Fiat Ducato de placa OBV-8231, ocorrido no dia 30/10/2018, pertencente ao Centro de Detenção Provisória de Icoaraci- CDPI;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DOUGLAS TRINDADE VASCONCELOS (Mat.: nº 5935209), em razão da suposta conduta inadequada quando do envolvimento em acidente com viatura Fiat Ducato, placa OBV-8231, à disposição do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci- CDPI, ocorrido em 30/10/2018, haja vista haver supostos indícios de inobservância aos deveres;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DOUGLAS TRINDADE VASCONCELOS (Mat.: nº 5935209), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional referente à suposta conduta inadequada quando do envolvimento em acidente com viatura Fiat Ducato, placa OBV-8231, à disposição do Centro de Detenção Provisória de Icoaraci- CDPI, ocorrido em 30/10/2018, haja vista haver supostos indícios de inobservância aos deveres funcionais. Tal conduta amolda-se a falta grave, sendo atribuído aos, em tese, art. 177, VI, art. 178, XIV c/c art. 189, art. 190, VII, todos do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais da servidora, e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 633005

**PORTARIA Nº 0216/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 03 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, evidenciado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano – Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado – membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo – membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5397/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 632914

**PORTARIA Nº 0208/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5466/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO, por inobservância das disposições e prazos contidos na PORTARIA Nº 102/2019, de 28/01/2019, que trata sobre a instauração de Procedimento Disciplinar Penitenciário – PDP;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, haja vista o encerramento do vínculo funcional do acusado com esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, em razão do encerramento do vínculo funcional do acusado.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor CONSTANTINO BENÍCIO RAMOS NETO e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a continuidade da instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 632994

**PORTARIA Nº 0217/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 04 DE MARÇO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 0109/2021-CGP/SEAP, de 28/01/2021, publicada no DOE nº 34.478, de 02/02/2021, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5771/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 632922

**PORTARIA Nº 0218/2021-CGP/SEAP
BELÉM, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5594/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio do colete balístico RP: 49004, pertencente à carga da Central de Triagem Metropolitana II, conforme relatado no Termo de Denúncia nº 32/2020-CGP/SEAP, de 20/08/2020;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor ANDRÉ DA SILVA ADRIÃO (Mat.: nº